



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ**

INDICACAO

GABINETE DO PRESIDENTE

INDICAÇÃO Nº002/2025

Prezado Senhor,

Após ouvido o Plenário, indico ao Chefe do Poder Executivo Municipal que encaminhe à Câmara Municipal Projeto de Lei propondo o reajuste da remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Sumé - PB, elevando-a do valor atual equivalente a 1 (um) salário mínimo para 1 (um) salário mínimo e meio.

A presente indicação tem como objetivo valorizar a função de Conselheiro Tutelar, reconhecendo a relevância e a complexidade das atribuições desempenhadas por esses profissionais na garantia e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes.

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Indicação tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo Municipal que promova o reajuste da remuneração dos Conselheiros Tutelares de Sumé - PB, atualizando-a de um salário mínimo para um salário mínimo e meio.

A atuação dos conselheiros tutelares é essencial na garantia e fiscalização dos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei Federal nº 8.069/1990). Esses profissionais lidam, cotidianamente, com casos que exigem preparo técnico, sensibilidade social e dedicação total.

A remuneração atualmente praticada está defasada em relação à responsabilidade e carga de trabalho exigidas, além de comprometer a atratividade do cargo e a continuidade de um serviço público tão essencial.

A proposta é justa, razoável e representa um ato de valorização humana e funcional, fortalecendo as políticas públicas voltadas à infância e juventude no município.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres colegas e a sensibilidade do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para acolher esta sugestão, encaminhando ao Legislativo o respectivo Projeto de Lei.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20250701100447
Título	INDICAÇÃO Nº002/2025
Tipo da matéria	INDICACAO
Setor	GABINETE DO PRESIDENTE
Data/hora publicação	01/07/2025 10:07
Data/hora autorização	01/07/2025 10:07
Data de circulação	02/07/2025
Diário Oficial	Edição nº 00112, data 02/07/2025, tipo ORDINÁRIA
Publicada por	VANKLIN MIKAEL CARNEIRO DE SOUSA SILVA
Autorizada por	JEFFESON FIGUEIREDO MENEZES
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Sumé/PB no dia 02/07/2025 — Edição 00112. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20250701100447&link=CMSU>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 06/07/2026 11:04



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20250701100447**, intitulada **INDICAÇÃO Nº002/2025**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Sumé/PB.

Publicação: 01/07/2025 10:07 | **Autorização:** 01/07/2025 10:07 | **Circulação:** 02/07/2025 | **Diário Oficial:** Edição nº 00112, 02/07/2025 (ORDINÁRIA)

Sector: GABINETE DO PRESIDENTE

Publicada por **VANKLIN MIKAEL CARNEIRO DE SOUSA SILVA**, autorizada por **JEFFESON FIGUEIREDO MENEZES**.

RESUMO DO OBJETO

Indicação ao Chefe do Poder Executivo Municipal para que encaminhe à Câmara Municipal projeto de lei propondo o reajuste da remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Sumé - PB, elevando-a do valor atual de 1 (um) salário mínimo para 1 (um) salário mínimo e meio, com fundamento no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), visando valorizar a função e reconhecer a relevância e complexidade das atribuições desses profissionais na garantia e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20250701100447&link=CMSU>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 06/07/2026 11:04